

**PROJETO DE LEI Nº 106 DE 01 DE JUNHO DE 2018**

**Origem:** Poder Executivo

**“Autoriza a abertura crédito adicional suplementar e dá outras providências.”**

**Art. 1º.** Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento municipal vigente, no valor de R\$ 5.640,98 de acordo com a classificação orçamentária a seguir especificada:

	<b>15 - SECRETARIA DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO</b>	
	<b>15.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS</b>	
	10 - Saúde	
	304 - Vigilância em Saúde	
	205 - Vigilância em Saúde	
	2.037.01 - Vigilância Sanitária	
2778	3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil, Fonte 4760	R\$ 5.640,98

**Art. 2º.** Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito adicional aberto pelo artigo anterior a redução orçamentária das despesas da Secretaria de Saúde, Assistência Social e Trabalho, despesa 1536 - Equipamento e Material Permanente, fonte 4760, no valor de R\$ 2.000,00, despesa 3175 - Obrigações Patronais, fonte 4760, no valor de R\$ 1.702,00 e despesa 1535 - Material de Consumo, fonte 4760, no valor de R\$ 1.938,98.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA**, ao 01º dia do mês de Junho de 2018.

**ROGERIO FELINI FACHINETTO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**EDUARDO DALL AGNOL**  
Secretário Municipal de Administração,  
Finanças, Planejamento e Desenvolvimento Econômico

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 106/2018**  
**PROJETO DE LEI Nº 106/2018**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

A par de cumprimentá-lo e aos Edis dessa Casa Legislativa, encaminhamos as Vossas Senhorias, para apreciação e posterior votação, o presente Projeto de Lei, o qual autoriza a abertura crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O presente projeto é necessário devido à falta de recursos orçamentários na referida dotação, sendo que as mesmas são imprescindíveis para o empenho e posterior pagamento das despesas com folha de pagamento dos funcionários da Saúde até o final do ano de 2018, levando em conta que o valor acima suplementado é para correção de erros de cálculos na estimativa da despesa e também para cobrir o reajuste salarial concedido em Abril e Dezembro de 2018.

Desta forma, diante de todo exposto, rogamos pela compreensão de Vossas Senhorias em especial para que observem as necessidades funcionais do Município de Arvorezinha, e, na certeza da aprovação do Projeto em questão, desde já lançamos votos de elevada estima e apreço para com os membros dessa Casa Legislativa, momento em que atribuímos à matéria em regime de urgência.

**ROGERIO FELINI FACHINETTO**  
Prefeito Municipal